



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 9 de dezembro de 2019



Série

Número 210

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

Aviso n.º 676/2019

Abertura de procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 3 postos de trabalho da carreira de assistente técnico, do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, que foram ocupados com recurso a programas de emprego, previstos no Anexo I, 1.ª prioridade, do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do 1.º Trimestre de 2019.

Aviso n.º 677/2019

Abertura de procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 3 postos de trabalho da carreira de técnico superior do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, que foram ocupados com recurso a programas de emprego, previstos no Anexo I, 1.ª prioridade, do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do 1.º Trimestre de 2019.

SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA**Aviso n.º 676/2019**

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 3 postos de trabalho da carreira de assistente técnico, do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, que foram ocupados com recurso a programas de emprego, previstos no Anexo I (1.ª prioridade) do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do 1.º Trimestre de 2019

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019, e dos artigos 13.º e 14.º, n.º 1, do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125 A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência o Vice Presidente do Governo Regional, de 15/01/2019, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do 1.º T-2019, Anexo I, e do despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Economia, de 04/12/2019, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP RAM.
2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 3 postos de trabalho da carreira de assistente técnico, previstos no Mapa de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, sendo:
 - a) 2 postos de trabalho para o desenvolvimento de funções no Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM;
 - b) 1 posto de trabalho para o desenvolvimento de funções no Centro de Formalidades das Empresas.
3. Características dos postos de trabalho:
 - a) Carreira: Carreira de assistente técnico.
 - b) Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é correspondente à categoria de assistente técnico, tal como descrita no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e ainda as seguintes:
 - Executar tarefas de apoio e suporte aos diversos serviços nomeadamente entrega de correspondência e objetos aos serviços destinatários;
 - Colaborar em trabalhos de reprodução, transporte e arquivo de documentação;

- Realizar depósitos de dinheiro, cheques e outros valores em bancos;
 - Estabelecer ligações telefónicas, transferindo para os telefones internos as chamadas recebidas, estabelecer as ligações internas para o exterior e proceder ao registo de chamadas;
 - Ordenar, conferir, registar e distribuir documentos, valores e materiais;
 - Compilar elementos, efetuar registos e cálculos simples relativos a processamentos, execução de mapas e outros afins, para controle de situações de pessoal, equipamentos e movimentos diversos;
 - Classificar e arquivar documentos segundo códigos ou indicações pré-determinadas;
 - Prestar apoio administrativo a um ou mais colaboradores;
 - Efetuar o tratamento de processos, introduzindo dados em computador, expedindo documentação relativa aos mesmos, efetuando registos e preenchendo formulários, solicitando elementos informativos adicionais, verificando conformidades e procedendo a arquivo;
 - Realizar atendimento de primeiro nível, prestando assistência ao público nas suas relações com a organização e informações sobre os procedimentos de atuação mais adequados;
 - Conferir faturas e outros documentos, minutar correspondência e providenciar a difusão interna de informação;
 - Executar processamentos completos, envolvendo consultas, cálculos simples, verificações e acertos, preenchimentos de mapas e declarações;
 - Verificar elementos a fornecer a outros departamentos e ao exterior.
- c) Habilitação e área de formação académica: 12.º Ano de escolaridade.
 - d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP, com observância das regras previstas no artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, tendo por base, a 1.ª posição e o nível 5 da carreira de assistente técnico, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.
4. Condições especiais do presente procedimento concursal: Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, os beneficiários de programa de emprego, que ocuparam, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, os postos de trabalho ora colocados a concurso, têm as seguintes garantias e privilégios:
 - a) São obrigatoriamente notificados da abertura do respetivo procedimento concursal;

- b) Uma vez admitidos ao concurso, no método de seleção obrigatório, avaliação curricular, têm direito a uma majoração de 40% no critério de ponderação “experiência profissional específica”.
5. Local de Trabalho: Sem prejuízo do disposto quanto ao Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos, previsto no artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2018/M, de 14 de maio, o local de trabalho dos postos de trabalho é o seguinte:
- a) Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM.
- b) Centro de Formalidades das Empresas.
6. Legislação aplicável: Artigos 44.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; Portaria n.º 125 A/2019, de 30 de abril; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/99/M, de 30 de novembro.
7. Requisitos de Admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo identificados.
- 7.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º da LTFP:
- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
- 7.2. Requisitos especiais: O referido na alínea c) do ponto 3., possuir 12.º Ano de escolaridade.
- 7.3. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 7.1. e 7.2. até à data limite para apresentação de candidaturas.
- 7.4. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do IDE, IP-RAM, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
8. Formalização de candidaturas: A candidatura deve ser formalizada, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponível na página eletrónica da Secretaria Regional de Economia em <https://www.madeira.gov.pt/srem/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Publicacoes> e na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/OfertasGeral> ou <https://bep.madeira.gov.pt/Home/OfertasTfp>, podendo ainda ser obtido em papel nas instalações do IDE, IP-RAM, à Avenida Arriaga, n.º 21-A, no Funchal, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00.
- 8.1. O requerimento, devidamente assinado pelo candidato, sob pena de exclusão liminar do presente procedimento concursal, é dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional de Economia e é entregue por um dos seguintes meios:
- a) Pessoalmente, nas instalações do IDE, IP-RAM, à Avenida Arriaga, n.º 21 A, no Funchal, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00;
- b) Remetido por correio, registado e com aviso de receção, ao Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IDE, IP-RAM, Avenida Arriaga, n.º 21-A, Edifício Golden Gate, 3.º andar, 9004-528 Funchal.
- 8.2. Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
9. Documentos a juntar à candidatura: O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser assinado e acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
- a) Fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;
- b) *Curriculum Vitae*, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados;
- c) Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. do presente aviso;
- d) No caso de o candidato ser um trabalhador com vínculo de emprego público, é ainda obrigatória a apresentação de declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade/funções que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem, bem como a avaliação de desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos.

- 9.1. Pode ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea c) do ponto 9., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, que reúne os referidos requisitos.
- 9.2. A apresentação dos documentos exigidos na alínea d) do ponto 9. é dispensada quando o candidato seja trabalhador do IDE, IP-RAM.
10. Métodos de seleção:
- 10.1. Os métodos de seleção a aplicar por defeito/em regra são os seguintes:
- Prova de Conhecimentos (PC);
 - Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 10.2. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 10.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, são os seguintes:
- Avaliação Curricular (AC);
 - Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 10.3. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, que ocupam o posto de trabalho posto a concurso e exercem as funções caracterizadas no ponto 3., são os seguintes:
- Avaliação Curricular (AC);
 - Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 10.4. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, que ocupam o posto de trabalho posto a concurso e exercem as funções caracterizadas no ponto 3., e que assinalem expressamente no formulário de candidatura, no campo reservado para o efeito, que ao método de seleção obrigatório que lhes é aplicável, Avaliação Curricular (AC), pretendem cumular o método de seleção Prova de Conhecimentos (PC), são os seguintes:
- Avaliação Curricular (AC);
 - Prova de Conhecimentos (PC);
 - Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 10.5. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, que não ocupam o posto de trabalho posto a concurso, são os seguintes:
- Prova de Conhecimentos (PC);
 - Avaliação Curricular (AC);
 - Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 10.6. Prova de Conhecimentos (PC): Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, é de natureza teórica, sob a forma escrita, não sendo permitida consulta, tem a duração de 60 minutos, é classificada de 0 a 20 valores e obedece ao seguinte programa:
- Orgânica do XIII Governo Regional da Madeira - Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro;
 - Criação do Instituto de Desenvolvimento Empresarial da Região Autónoma da Madeira - Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/99/M, de 30 de novembro;
 - Estatutos do Instituto de Desenvolvimento Empresarial da Região Autónoma da Madeira - Portaria n.º 8/2013, de 7 de fevereiro, alterada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2015/M, de 13 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 9 de janeiro;
 - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;
 - Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
 - Código do Trabalho - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.
- 10.7. Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.
- 10.8. Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional geral e experiência profissional específica, todas relacionadas com o exercício da função a concurso, e avaliação do desempenho. Este método de seleção é

- avaliado de 0 a 20 valores, sendo valorado o critério de ponderação experiência profissional específica dos candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, com uma majoração de 40% em relação aos demais candidatos. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados documentalmente, sendo que, os candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, devem juntar declaração, a emitir pelo serviço onde exerceram funções, onde conste, de forma inequívoca, a identificação do programa e respetiva duração, bem como discriminação das funções exercidas.
11. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula, consoante a origem e/ou opção do candidato:
- a) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.1.
- $$OF = PC (70\%) + EPS (30\%)$$
- b) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.2.:
- $$OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$
- c) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.3.:
- $$OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$
- d) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.4.:
- $$OF = AC (35\%) + PC (35\%) + EPS (30\%)$$
- e) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.5.:
- $$OF = PC (35\%) + AC (35\%) + EPS (30\%)$$
- 11.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125 A/2019, de 30 de abril.
12. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento, bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.
13. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica da Secretaria Regional de Economia.
14. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
15. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
16. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada no Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, e disponibilizada na página eletrónica da Secretaria Regional de Economia, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.
17. Constituição do júri:
- Presidente:
- Dra. Tânia José Teixeira Catanho, Técnica Superior do IDE, IP RAM.
- Vogais efetivos:
- Dr. Carlos Manuel Figueira Fernandes, Técnico Superior do IDE, IP-RAM, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;
 - Dr. Rui Ludgero Gonçalves, Técnico Superior, do IDE, IP-RAM.
- Vogais suplentes:
- Dra. Sónia Raquel Ferreira da Silva, Chefe de Divisão de Engenharia Financeira, do IDE, IP-RAM;
 - Dra. Maria do Céu de Freitas Gonçalves da Costa Mendes Vieira Fernandes, Técnica Superior do Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares.
18. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
19. Considerando que o presente procedimento concursal se enquadra no procedimento especial de regularização de precariedade previsto no artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, que estabelece as garantias e privilégios previstos nos n.ºs 1 e 2 daquele normativo, aqui descritos no ponto 4., não lhe é aplicável o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de

30 de abril, conjugado com os n.ºs 2 e 3 do artigo 37.º da LTFP, e o disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto.

Secretaria Regional de Economia, 4 de dezembro de 2019.

O CHEFE DO GABINETE, Gonçalo Santos

Aviso n.º 677/2019

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de 3 postos de trabalho da carreira de técnico superior do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, que foram ocupados com recurso a programas de emprego, previstos no Anexo I (1.ª prioridade) do Despacho que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do 1.º Trimestre de 2019

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019, e dos artigos 13.º e 14.º, n.º 1, do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125 A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, de 15/01/2019, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do 1.º T-2019, Anexo I, e do despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Economia, de 04/12/2019, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP RAM.
2. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 3 postos de trabalho da carreira de técnico superior, previstos no Mapa de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, nos seguintes termos:
Referência A: 2 postos de trabalho para o desenvolvimento de funções de apoio técnico no Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, sendo:
 - a) 1 posto de trabalho para o desenvolvimento de funções no Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, na área de engenharia financeira (Divisão de Engenharia Financeira);
 - b) 1 posto de trabalho para o desenvolvimento de funções no Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, na área de

contabilidade e recursos humanos (Direção de Recursos Humanos).

Referência B: 1 posto de trabalho para o desenvolvimento de funções de apoio técnico no Centro de Formalidades das Empresas, na área de atendimento e *front office*.

3. Características dos postos de trabalho:
 - a) Carreira: Carreira de técnico superior.
 - b) Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é correspondente à categoria de técnico superior, tal como descrita no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e ainda as seguintes:

Referência A:

- a.1) Posto de trabalho previsto na alínea a) da Referência A:

- Efetuar o atendimento personalizado e prestar informações aos interessados sobre instrumentos financeiros de dívida e capital;
- Apoiar nas ações de promoção, publicidade e divulgação dos projetos de investimentos, no âmbito dos instrumentos financeiros e dos benefícios fiscais contratuais;
- Verificar o enquadramento da operação quanto às especificidades e requisitos dos respetivos instrumentos financeiros;
- Verificar as condições de acesso, analisar e emitir parecer sobre as candidaturas, submetendo a sua decisão a nível superior;
- Analisar pedidos de pagamento de apoio financeiro no âmbito de verificações administrativas;
- Acompanhar de forma personalizada, através de verificações no local, a execução dos projetos apoiados;
- Monitorizar os projetos apoiados e aferir o cumprimento dos indicadores de resultados e de realização;
- Proceder à identificação e análise de situações irregulares de projetos apoiados e propor consequências a aplicar tendo como base os regulamentos aplicáveis;
- Colaborar na elaboração dos relatórios de execução e acompanhamento das medidas lançadas no âmbito dos instrumentos financeiros;
- Colaborar na elaboração de manuais de procedimentos das medidas implementadas no âmbito dos instrumentos financeiros;
- Acompanhar as auditorias de controlo e de conformidade realizadas pelas entidades regionais, nacionais e comunitárias, bem como prestar a informação e dados de suporte à sua realização;
- Propor e implementar a adoção das medidas adequadas tendo em vista a melhoria dos níveis de eficiência e eficácia dos apoios concedidos;
- Propor mecanismos facilitadores do acesso aos mercados de capitais e

financeiro, nomeadamente linhas de crédito, capital de risco, garantia mútua, business angels ou outras formas de financiamento e de apoio às empresas, através de benefícios fiscais.

b.1) Posto de trabalho previsto na alínea b) da Referência A:

- Colaborar na elaboração do orçamento privativo do IDE, IP-RAM;
- Colaborar na elaboração da conta gerência do IDE, IP-RAM;
- Contribuir para a gestão do aprovisionamento do Instituto;
- Assegurar a gestão e manutenção do imobilizado do Instituto;
- Colaborar na elaboração de manuais de procedimentos no âmbito dos pagamentos enquadrados nos Programas Operacionais Comunitários;
- Assegurar a gestão dos ativos financeiros, incluindo os pagamentos e os reembolsos no âmbito dos instrumentos de apoio concedidos pelo IDE, IP-RAM;
- Contribuir e colaborar na gestão dos recursos humanos.

Referência B:

- Efetuar o atendimento personalizado entre o CFE e o público utilizador do serviço, prestando todas as informações e esclarecimentos acerca da constituição de sociedades, alterações, extinções, licenciamentos, registos de propriedade industrial, pedidos de certificado de admissibilidade e principais serviços das entidades intervenientes;
- Diagnosticar as necessidades do cliente, de modo a ser dada a indicação do percurso que o mesmo deverá empreender, bem como coordenar os dossiers relativos aos diferentes atos a praticar pelas entidades intervenientes;
- Elaborar fichas de licenciamento informativas sobre as diversas atividades económicas bem como assegurar a atualização do seu conteúdo;
- Prestar todas as informações relativas aos produtos e serviços do IDE, IP-RAM;
- Apoiar na elaboração de relatórios estatísticos relativos ao desempenho do serviço sempre que se julgue necessário;
- Colaborar na elaboração de bases de dados relativos aos atos praticados no âmbito do CFE;
- Propor e implementar a adoção das medidas adequadas tendo em vista a melhoria dos níveis de eficiência e eficácia dos serviços prestados.

c) Habilitação e área de formação académica:
Referência A: Licenciatura em Economia ou Gestão.
Referência B: Licenciatura em Economia, Gestão ou Direito.

d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP, com observância das regras previstas no artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de

dezembro, tendo por base, a 2.ª posição e o nível 15 da carreira de técnico superior, prevista na tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

4. Condições especiais do presente procedimento concursal: Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, os beneficiários de programa de emprego, que ocuparam, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, os postos de trabalho ora colocados a concurso, têm as seguintes garantias e privilégios:

- a) São obrigatoriamente notificados da abertura do respetivo procedimento concursal;
- b) Uma vez admitidos ao concurso, no método de seleção obrigatório, avaliação curricular, têm direito a uma majoração de 40% no critério de ponderação “experiência profissional específica”.

5. Local de Trabalho:

Referência A: Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM.
Referência B: Centro de Formalidade das Empresas.

6. Legislação aplicável: Artigos 44.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; Portaria n.º 125 A/2019, de 30 de abril; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/99/M, de 30 de novembro.

7. Requisitos de Admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo identificados.

7.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2. Requisitos especiais: O referido na alínea c) do ponto 3.:

Referência A: Possuir licenciatura em Economia ou Gestão.
Referência B: Possuir licenciatura em Economia, Gestão ou Direito.

- 7.3. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 7.1. e 7.2. até à data limite para apresentação de candidaturas.
- 7.4. Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do IDE, IP RAM, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
8. Formalização de candidaturas: A candidatura deve ser formalizada, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponível na página eletrónica da Secretaria Regional de Economia em <https://www.madeira.gov.pt/srem/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Publicacoes> e na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em (<https://bep.madeira.gov.pt/Home/OfertasGeral>) ou (<https://bep.madeira.gov.pt/Home/OfertasTfp>), podendo ainda ser obtido em papel nas instalações do IDE, IP-RAM, à Avenida Arriaga, n.º 21-A, no Funchal, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00.
- 8.1. O requerimento, devidamente assinado pelo candidato, sob pena de exclusão liminar do presente procedimento concursal, é dirigido a Sua Excelência o Secretário Regional de Economia e é entregue por um dos seguintes meios:
- Pessoalmente, nas instalações do IDE, IP-RAM, à Avenida Arriaga, n.º 21 A, no Funchal, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00;
 - Remetido por correio, registado e com aviso de receção, ao Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IDE, IP-RAM, Avenida Arriaga, n.º 21-A, Edifício Golden Gate, 3.º andar, 9004-528 Funchal.
- 8.2. Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
- 8.3. O candidato deve, obrigatoriamente, na caracterização do posto de trabalho no formulário de candidatura, mencionar expressamente o posto de trabalho a que se candidata, através da indicação da respetiva Referência, prevista no ponto 2. (A ou B).
- 8.4. Na ausência da menção expressa referida no ponto 8.3., presume-se que o candidato se candidata a todas as referências, sem prejuízo do júri poder convidar o candidato a explicitar a que referência se pretende candidatar.
9. Documentos a juntar à candidatura: O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser assinado e acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
- Fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;
 - Curriculum Vitae*, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados;
 - Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. do presente aviso;
 - No caso de o candidato ser um trabalhador com vínculo de emprego público, é ainda obrigatória a apresentação de declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade/funções que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem, bem como a avaliação de desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos.
- 9.1. Pode ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea c) do ponto 9., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, que reúne os referidos requisitos.
- 9.2. A apresentação dos documentos exigidos na alínea d) do ponto 9. é dispensada quando o candidato seja trabalhador do IDE, IP-RAM.
10. Métodos de seleção:
- 10.1. Os métodos de seleção a aplicar por defeito/em regra são os seguintes:
- Prova de Conhecimentos (PC);
 - Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 10.2. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 10.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, são os seguintes:
- Avaliação Curricular (AC);
 - Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 10.3. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, que ocupam o posto de trabalho posto a concurso e exercem as funções caracterizadas no ponto 3., são os seguintes:

- a) Avaliação Curricular (AC);
b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 10.4. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, que ocupam o posto de trabalho posto a concurso e exercem as funções caracterizadas no ponto 3., e que assinalem expressamente no formulário de candidatura, no campo reservado para o efeito, que ao método de seleção obrigatório que lhes é aplicável, Avaliação Curricular (AC), pretendem cumular o método de seleção Prova de Conhecimentos (PC), são os seguintes:
- a) Avaliação Curricular (AC);
b) Prova de Conhecimentos (PC);
c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 10.5. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, que não ocupam o posto de trabalho posto a concurso, são os seguintes:
- a) Prova de Conhecimentos (PC);
b) Avaliação Curricular (AC);
c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 10.6. Prova de Conhecimentos (PC): Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, é de natureza teórica, sob a forma escrita, não sendo permitida consulta, tem a duração de 60 minutos, é classificada de 0 a 20 valores e obedece ao seguinte programa:
- Referência A:
- Orgânica do XIII Governo Regional da Madeira - Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro;
 - Criação do Instituto de Desenvolvimento Empresarial da Região Autónoma da Madeira - Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/99/M, de 30 de novembro;
 - Estatutos do Instituto de Desenvolvimento Empresarial da Região Autónoma da Madeira - Portaria n.º 8/2013, de 7 de fevereiro, alterada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2015/M, de 13 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 9 de janeiro;
 - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 agosto;
 - Orçamento de Estado para 2019 - Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro;
 - Execução do Orçamento de Estado para 2019 - Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho;
 - Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019 - Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro;
 - Execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019 - Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2019/M, de 13 de março;
 - Princípios e Normas a que Deve Obedecer a Organização da Administração Direta e Indireta da Região Autónoma da Madeira - Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro, e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro;
 - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira - Lei n.º 13/91, de 5 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho;
 - Lei das Finanças das Regiões Autónomas - Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 83-C/2013, de 31 de dezembro, e 82 B/2014, de 31 de dezembro;
 - Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas - Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 87-B/98, de 31 de dezembro, 1/2001, de 4 de janeiro, 55-B/2004, de 30 de dezembro, 48/2006, de 29 de agosto, 35/2007, de 13 de agosto, 3-B/2010, de 28 de abril, 61/2011, de 7 de dezembro, 2/2012, de 6 de janeiro, 20/2015, de 9 de março, e 42/2016, de 28 de dezembro;
 - Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira - Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 30-C/92, de 28 de dezembro;
 - Regime de Administração Financeira do Estado - Decreto-Lei n.º 152/92, de 23 de julho;
 - Lei dos compromissos e pagamentos em atraso (LCPA) - Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 22/2015, de 17 de março;
 - Código dos Contratos Públicos - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e Decretos-Leis n.ºs 149/2012, de 12 de julho, 214 G/2015, de 2 de outubro, e 33/2018, de 15 de maio;
 - Sistema de Normalização Contabilística - Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 98/2015, de 2 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 83-C/2013, de 31 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, 36 A/2011, de 9 de março, e 20/2010, de 23 de agosto, e pelos Decretos Leis n.ºs 192/2015, de 11 de setembro, e 98/2015, de 2 de junho;

- Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública - Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 85/2016, de 21 de dezembro, e 33/2018, de 15 de maio, e regulamentado pela Portaria n.º 218/2016, de 14 de julho;
 - Lei de Bases da Contabilidade Pública - - Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro;
 - Plano Oficial de Contabilidade Pública - - Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de setembro;
 - Regras gerais aplicáveis à realização de despesas públicas e à arrecadação de receita;
 - Regras de controlo orçamental, financeiro e patrimonial;
 - Regras de contabilidade orçamental;
 - Regras de contabilidade patrimonial;
 - Regras de contabilidade de gestão;
 - Prestação de contas;
 - Apuramento do saldo orçamental e da dívida (em contabilidade pública e em contas nacionais);
 - Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 16 de junho, alterado pelo Regulamento (UE) n.º 2017/1084 da Comissão, de 14 de junho, retificado pelo Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), n.º 26, série L, de 31 de janeiro de 2018;
 - Regulamento (UE) n.º 1407/2013, de 18 de dezembro, retificado pelo Jornal Oficial da União Europeia, (JOUE) n.º 107, Série L, de 10 de abril de 2014, relativo aos auxílios de minimis;
 - Código Fiscal do Investimento na Região Autónoma da Madeira - Decreto Legislativo Regional n.º 24/2016/M, de 28 de junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro.
- Referência B:
- Orgânica do XIII Governo Regional da Madeira - Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro;
 - Criação do Instituto de Desenvolvimento Empresarial da Região Autónoma da Madeira - Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/99/M, de 30 de novembro;
 - Estatutos do Instituto de Desenvolvimento Empresarial da Região Autónoma da Madeira - Portaria n.º 8/2013, de 7 de fevereiro, alterada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2015/M, de 13 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/M, de 9 de janeiro;
 - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 agosto;
 - Orçamento de Estado para 2019 - Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro;
 - Execução do Orçamento de Estado para 2019 - Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho;
 - Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019 - Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro;
 - Execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019 - Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2019/M, de 13 de março;
 - Princípios e Normas a que Deve Obedecer a Organização da Administração Direta e Indireta da Região Autónoma da Madeira - Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro, e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro;
 - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira - Lei n.º 13/91, de 5 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho;
 - Lei das Finanças das Regiões Autónomas - Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 83-C/2013, de 31 de dezembro, e 82 B/2014, de 31 de dezembro;
 - Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas - Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 87-B/98, de 31 de dezembro, 1/2001, de 4 de janeiro, 55-B/2004, de 30 de dezembro, 48/2006, de 29 de agosto, 35/2007, de 13 de agosto, 3-B/2010, de 28 de abril, 61/2011, de 7 de dezembro, 2/2012, de 6 de janeiro, 20/2015, de 9 de março, e 42/2016, de 28 de dezembro;
 - Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira - Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 30-C/92, de 28 de dezembro;
 - Regime de Administração Financeira do Estado - Decreto-Lei n.º 152/92, de 23 de julho;
 - Lei dos compromissos e pagamentos em atraso (LCPA) - Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 22/2015, de 17 de março;
 - Código dos Contratos Públicos - - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e Decretos-Leis n.ºs 149/2012, de 12 de julho, 214 G/2015, de 2 de outubro, e 33/2018, de 15 de maio;
 - Sistema de Normalização Contabilística - Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 98/2015, de

- 2 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 83-C/2013, de 31 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, 36 A/2011, de 9 de março, e 20/2010, de 23 de agosto, e pelos Decretos Leis n.ºs 192/2015, de 11 de setembro, e 98/2015, de 2 de junho;
- Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública - Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 85/2016, de 21 de dezembro, e 33/2018, de 15 de maio, e regulamentado pela Portaria n.º 218/2016, de 14 de julho;
 - Lei de Bases da Contabilidade Pública - Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro;
 - Plano Oficial de Contabilidade Pública - Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de setembro;
 - Regras gerais aplicáveis à realização de despesas públicas e à arrecadação de receita;
 - Regras de controlo orçamental, financeiro e patrimonial;
 - Regras de contabilidade orçamental;
 - Regras de contabilidade patrimonial;
 - Regras de contabilidade de gestão;
 - Prestação de contas;
 - Apuramento do saldo orçamental e da dívida (em contabilidade pública e em contas nacionais);
 - Centros de Formalidades das Empresas - Decreto-Lei n.º 55/97, de 8 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 78-A/98, de 31 de março;
 - Regime especial de constituição imediata de sociedades - Decreto-Lei n.º 111/2005, de 8 de julho;
 - Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29 de março - atualiza e flexibiliza os modelos de governo das sociedades anónimas, adota medidas de simplificação e eliminação de atos e procedimentos notariais e registrais e aprova o novo regime jurídico da dissolução e da liquidação de entidades comerciais.
- 10.7. Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.
- 10.8. Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional geral e experiência profissional específica, todas relacionadas com o exercício da função a concurso, e avaliação do desempenho. Este método de seleção é avaliado de 0 a 20 valores, sendo valorado o critério de ponderação experiência profissional específica dos candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, com uma majoração de 40% em relação aos demais candidatos. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados documentalmente, sendo que, os candidatos beneficiários de programa de emprego, entre 1 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2018, devem juntar declaração, a emitir pelo serviço onde exerceram funções, onde conste, de forma inequívoca, a identificação do programa e respetiva duração, bem como discriminação das funções exercidas.
11. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula, consoante a origem e/ou opção do candidato:
- a) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.1.:
$$OF = PC (70\%) + EPS (30\%)$$
 - b) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.2.:
$$OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$
 - c) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.3.:
$$OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$
 - d) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.4.:
$$OF = AC (35\%) + PC (35\%) + EPS (30\%)$$
 - e) Na aplicação dos métodos de seleção previstos no ponto 10.5.:
$$OF = PC (35\%) + AC (35\%) + EPS (30\%)$$
- 11.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125 A/2019, de 30 de abril.

12. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento, bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.
13. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125 A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica da Secretaria Regional de Economia.
14. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
15. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
16. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada no Instituto de Desenvolvimento Empresarial, IP-RAM, e disponibilizada na página eletrónica da Secretaria Regional de Economia, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.
17. Constituição do júri:
- Presidente:
- Dra. Carla Regina Gouveia Galhanas, Subdiretora do Centro de Formalidades de Empresas.
- Vogais efetivos:
- Dra. Sónia Raquel Ferreira da Silva, Chefe de Divisão de Engenharia Financeira, do IDE, IP-RAM, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Dr. Rui Ludgero Gonçalves, Técnico Superior, do IDE, IP-RAM.
- Vogais suplentes:
- Dr. Hélder Leonel Velosa Ribeiro, Chefe de Divisão de Apoio aos Sistemas de Incentivos, do IDE, IP-RAM;
 - Dra. Maria do Céu de Freitas Gonçalves da Costa Mendes Vieira Fernandes, Técnica Superior do Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Vice Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares.
18. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
19. Considerando que o presente procedimento concursal se enquadra no procedimento especial de regularização de precariedade previsto no artigo 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, que estabelece as garantias e privilégios previstos nos n.ºs 1 e 2 daquele normativo, aqui descritos no ponto 4., não lhe é aplicável o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com os n.ºs 2 e 3 do artigo 37.º da LTFP, e o disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto.

Secretaria Regional de Economia, 4 de dezembro de 2019.

O CHEFE DO GABINETE, Gonçalo Santos

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 4,26 (IVA incluído)